



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 555**, 24 de junho de 1988.

**Dispõe sobre convênio entre o Estado de Minas Gerais e este Município, para construção do CCI, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mantena, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica aprovado convênio celebrado entre o governo do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Mantena, com a interveniência da Vice Governadoria do Estado, da Secretaria de Estado de Obras Públicas, e do Serviço Voluntário de Assistência Social – SERVAS – para a construção de um centro comunitário Infantil – CCI, neste Município.

**Parágrafo único.** O Convênio referido neste artigo firmado em 29/03/988 passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art.2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 1988, 45º de Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos  
Prefeito Municipal**

Reinaldo J. Alves Costa  
Diretor Dept.º Administração

Livro nº 08  
Publicada em 24/06/1988  
Reg. às fls. nº 168